



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2409 de 08 de novembro de 2016

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2146 de 23 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.787,91 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) destinados a suplementação de verba da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

02-01.31.0001.2028 – 3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas	2.000,00
12-01.31.0001.2028 – 4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	37.787,91
TOTAL		39.787,91

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se a por anulações parciais das verbas no montante R\$ 39.787,91 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), valor das dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

01-01.31.0001.2028 – 3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	447,55
03-01.31.0001.2028 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais (RGPS)	18.317,97
04-01.31.0001.2028 – 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.611,53
05-01.31.0001.2028 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais (Intra-orçamentária)	24,47
06-01.31.0001.2028 – 3.3.90.30	Material de Consumo	3.654,21
08-01.31.0001.2028 – 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.519,95
09-01.31.0001.2028 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.765,10
10-01.31.0001.2028 – 3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.071,80
11-01.31.0001.2028 – 3.3.90.49	Auxílio Transporte	3.375,33
TOTAL		39.787,91

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2146 de 23 de Dezembro de 2015.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de novembro de 2016 - 52º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Ricardo Abilio Rossi Cardoso
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.